

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000424-88.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Fiscal ou Fatura
Exeqüente: RECIPLAST COMERCIO DE PLASTICOS JABOTICABAL

LTDA ME

Executado: MS COMERCIO DE PLASTICOS RECICLAVEIS LTDA ME e

outro

CONCLUSÃO

Em 12 de agosto de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema. Eu,_____,Marcos Eduardo dos Santos Oficial Maior, subscrevi.

Vistos etc.

Considerando a manifestação da credora, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Proceda-se através do RENAJUD, o desbloqueio do veículo identificado na página 22.

Após, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 12/08/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA